



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.360, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Aprova a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário a partir de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art.14 - A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto com Numeração Especial nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória- 1.5.1.1.0 – o Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 -Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus– COVID-19, em todo o território do Estado;

- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 19, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Saúde, enquanto durar o estado



de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo o território do Estado;

- a Nota Técnica nº 3/SES/SUBREG-SR/2020, que dispõe sobre a inclusão de leitos UTICOID-19 no SUS fácil MG, a partir de 01 de outubro de 2020;
- os Planos de Contingência Macrorregionais definidos pelos gestores públicos de saúde no âmbito dos territórios sanitários no do Estado de Minas Gerais bem como suas revisões;
- a necessidade de manutenção em funcionamento de leitos UTISRAG-COVID-19 em pontos estratégicos do estado de forma a proporcionar maior segurança às ações de retomada das atividades econômicas e sociais no estado de Minas Gerais;
- o agravamento da crise sanitária causada pela pandemia de COVID-19;
- o Ofício nº 064/2021, de 18 de março de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde-COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário a partir de fevereiro de 2021.

Parágrafo único – Os recursos de que trata esta Deliberação serão distribuídos em parcelas mensais, calculadas conforme número de leitos novos de UTI COVID constantes no Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no mês anterior ao da publicação da resolução específica, e deverão ser utilizados pelos estabelecimentos para o custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19.

Art. 2º – Os beneficiários dos incentivos e os respectivos valores de repasse serão divulgados em Resoluções específicas, considerando a grade de leitos vigente nos Planos de Contingência Macrorregionais.



§ 1º - O incentivo devido a cada beneficiário será calculado conforme o número de leitos divulgado nas deliberações relacionadas à revisão dos planos de contingência macrorregionais.

§ 2º - Será considerado o valor unitário de R\$ 1.600,00/diária, correspondente ao custeio dos leitos de UTI Adulto e Pediátrico para tratamento de casos relacionados ao coronavírus, conforme previsto na Portaria nº 237, de 18 de março de 2020.

§ 3º – Farão jus ao recebimento da diária prevista por esta Deliberação os leitos que não tenham habilitação/autorização federal ou credenciamento estadual vigente no Plano de Contingência adotado para fins de cálculo do montante a ser repassado.

§ 4º – Os valores de incentivo apurados para o mês de fevereiro nos termos aprovados por esta Deliberação serão transferidos conforme definido em seu Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º – O recurso financeiro de que trata esta Deliberação será repassado observando a natureza jurídica dos beneficiários:

I - para os hospitais privados sem fins lucrativos: o incentivo será repassado diretamente pelo Fundo Estadual de Saúde, mediante a formalização de Termo de Metas no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010;

II - para os prestadores públicos municipais, incluindo os hospitais de campanha: o repasse do incentivo se dará do Fundo Estadual de Saúde aos municípios-sede, mediante a formalização de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde(SiG-RES), ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde(SES/MG), independentemente da gestão dos prestadores de média e alta complexidade, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010; e

III - para os beneficiários mantidos por órgãos estaduais: os recursos aprovados serão repassados mediante celebração de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), nos termos do Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013.

Parágrafo único – Nos casos em que o beneficiário for contemplado nos Planos de Contingência Macrorregionais com novos quantitativos de leitos (redução ou acréscimo), os respectivos instrumentos de repasse serão ajustados de modo a refletir o atual cenário.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º – Os Municípios deverão manter seus pleitos de autorização de leitos atualizados junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único – Será passível de encontro de contas os casos em que o beneficiário tiver sido habilitado/autorizado pelo Ministério da Saúde nas competências previstas nesta Resolução, cujo recurso repassado por meio deste ato normativo já tenha sido efetivado.

Art. 5º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.340, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.360, DE 19 DE MARÇO DE
2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.446, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre a Descentralização de Crédito Orçamentário entre os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID19;

- a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus-COVID19;

- a Portaria GM/MS nº 3.896, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus;

- a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

- a Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.313, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.317, de 05 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.320, de 12 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.336, de 19 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.168, de 4 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Grade Hospitalar para enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;

- as atualizações da grade de leito hospitalar informadas pela Superintendência de Políticas e Ações de Saúde para inserção de novos leitos no SUSfácilMG;

- a evolução da pandemia de COVID-19 no estado de Minas Gerais; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.360, de 19 de março de 2021, que aprova a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário a partir de fevereiro de 2021, e dá outras providências

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário.

§ 1º – Os recursos de que trata esta Resolução serão distribuídos em parcela única.

§ 2º – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata esta Resolução, observadas as condições dispostas nos instrumentos que serão formalizados conforme art. 5º, no mesmo período de repasse pela SES, em despesas cujo financiamento é realizado pelo Ministério da Saúde, de modo a garantir que não haverá duplicidade de financiamento ou complementação de valor de tabela com recurso federal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 2º – Estão aptos ao recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução os estabelecimentos relacionados nos Anexos I, II e III.

§ 1º – Para fins de cálculo do incentivo a ser repassado, foi considerado o número de leitos novos de UTI COVID constantes no Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia de COVID-19 no mês de fevereiro de 2021.

§ 2º – O incentivo autorizado por esta Resolução não é vinculado às despesas incorridas na competência constante no parágrafo anterior.

§ 3º – O incentivo autorizado por esta Resolução é estimado e baseado nas habilitações e autorizações vigentes até 01/03/2021, cujo valor é passível de ajuste conforme situação dos leitos no momento de assinatura do instrumento de repasse.

§ 4º – Se após formalização do instrumento adequado e repasse do incentivo financeiro for verificado seu recebimento em desacordo com o disposto no Regulamento, inclusive ocorrência de inconsistências nos dados e pagamento em duplicidade pelo custeio de leito, a SES realizará encontro de contas, nos casos em que couber.

Art. 3º – Para o cômputo do valor do incentivo foram considerados:

I – o quantitativo de novos leitos de UTI constantes na grade hospitalar do Plano de Contingência no mês de fevereiro, com exceção dos leitos habilitados e autorizados pelo Ministério da Saúde durante os dias do mês em que estava vigente a portaria ministerial;

II – o valor unitário de R\$ 1.600,00/diária, correspondente ao custeio dos leitos de UTI Adulto e Pediátrico para tratamento de casos relacionados ao coronavírus, conforme previsto na Portaria nº 237, de 18 de março de 2020; e

III - o acerto financeiro em razão do encontro de contas realizado para os valores de incentivo pagos para a competência janeiro/2021, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 7.396, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 4º – O valor global estimado do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 34.473.600,00 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais), do qual:

I - R\$ 21.051.200,00 (Vinte e um milhões, cinquenta e um mil e duzentos reais) serão repassados para os hospitais sem fins lucrativos listados no Anexo I desta Resolução, onerando as dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1 e 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 92.1;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II - R\$ 12.404.800,00 (Doze milhões, quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais) serão repassados aos Municípios-sede dos prestadores públicos, incluindo os hospitais de campanha, relacionados no Anexo II desta Resolução, onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 334141 - 92.1; e

III - R\$ 1.017.600,00 (Um milhão, dezessete mil e seiscentos reais) serão destinados aos prestadores públicos mantidos por órgãos estaduais, listados no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado observada a legislação aplicável e a natureza jurídica dos beneficiários, conforme art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.360, de 19 de março de 2021.

Art. 6º – Os hospitais deverão manter atualizadas as informações inerentes às operações do sistema SUSfácilMG, referentes ao quantitativo, à ocupação e regulação assistencial dos leitos.

Parágrafo único – Também deverá ser realizada a atualização permanente do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES/DATASUS, com inclusão das informações relativas ao quantitativo de leitos e equipamentos existentes, conforme os termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017.

Art. 7º – Para fins de monitoramento será considerado o indicador descrito no Anexo IV desta Resolução, que será apurado por meio de sistemas e formulários oficiais e atestado pela Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 e no Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, conforme o caso.

Parágrafo único – O descumprimento do indicador ensejará a devolução dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 8º – O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º – Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 9º – Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou em Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo(s), além do Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, conforme o caso.

Parágrafo único – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

Art. 10 – Os beneficiários devem manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Parágrafo único – Constatadas irregularidades, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.446, DE 19 DE MARÇO DE 2021
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.446, DE 19 E MARÇO DE 2021.

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário – Hospitais sem fins lucrativos

CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	PORTARIA	LT ADULTO	DIAS LT AD PLANO	LT PEDIÁTRICO	DIAS LT PED PLANO	PUBLICAÇÕES MS 2020				PUBLICAÇÕES MS 2021		VL INCENTIVO SES	ENCONTRO DE CONTAS JANEIRO	VL A PAGAR
									LT HAB	FEVEREIRO	LEITOS PRORROGADOS	FEV PRORROGAÇÃO COM	PT 373	PT 431			
2760681	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	5	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	224.000,00	0	224.000,00
2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	30	28	0	0	0	0	10	10	0,00	480,00	704.000,00	0	704.000,00
2108992	HOSPITAL DERALDO GUMARAES	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.566	10	28	0	0	7	28	0	0	0,00	0,00	134.400,00	0	134.400,00
2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	6	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	268.800,00	0	268.800,00
2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	20	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	896.000,00	- 480.000,00	416.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2164620	SANTA SANTA CASA DE MISERICORDIA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00	0	448.000,00
2098474	HOSPITAL POLICLINICA E MATERNIDADE DE BARBACENA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	10	28	0	0	10	28	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00
2098938	HOSPITAL IBIAPABA CEBAMS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,0 0	0,00	0,00	0	0,00
2138875	SANTA CASA MISERICORDIA BARBACENA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	10	28	0	0	6	28	0	0	0,00	0,00	179.200,00	0	179.200,00
0026794	HOSPITAL SOFIA FELDMAN	3069	FUNDACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	0	0	10	24	0	0	0	0	0,00	0,00	384.000,00	0	384.000,00
0026808	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	2	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	89.600,00	0	89.600,00
0026840	COMPLEXO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	3069	FUNDACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	8	4	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	51.200,00	0	51.200,00
0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.436	50	4	0	0	0	0	10	18	0,00	2.880.0 00,00	0,00	0,00	0,00
0027014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	60	24	0	0	0	0	0	0					
0027863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	3069	FUNDACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	1	24	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

0027863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	3069	FUNDACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	9	4	0	0	0	0	0	0					
2200457	ASSOCIACAO MARIO PENNA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.021	10	28	0	0	0	0	5	5	0,00	240.000,00	168.000,00	-25.600,00	142.400,00
2695324	HOSPITAL DA BALEIA	3069	FUNDACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00	0	448.000,00
7866801	HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO HMDCC	3077	SERVICO SOCIAL AUTONOMO	PORTARIA Nº 2.399	10	28	0	0	0	0	10	6	0,00	480.000,00	0,00	0	0,00
2775972	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANCA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	Portaria 3.576	16	28	0	0	26	28	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00
2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2135124	FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	6	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	268.800,00	0	268.800,00
6697054	CASU DENISE IRMA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	80	28	5	28	40	28	0	0	0,00	0,00	2.016.000,00	0	2.016.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2098911	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2172259	HOSPITAL BOM JESUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.021	10	28	0	0	0	0	10	5	0,00	0,00	368.000,00	0	368.000,00
2098326	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	17	28	0	0	8	28	0	0	0,00	0,00	403.200,00	0	403.200,00
2148293	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	15	28	0	0	0	0	10	10	0,00	480,00	32.000,00	0	32.000,00
2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769 E PT Nº 373	15	28	0	0	0	0	5	10	240.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00
2178559	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576 E PORTARIA Nº 373			0	0	5	28	0	0					
2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	20	28	0	0	0	0	0	0	960.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	0	0	5	28	0	0	0	0	0,00	0,00	224.000,00	0	224.000,00
2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.570 LT PED E PT Nº 373									480.000,00	240,00	0,00	0,00	0,00
2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.570 LT PED E PT Nº 373	10	28	10	28	5	28	0	0	240.000,00				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2142376	HOSPITAL LUIZ FORMIGA	SAO DE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	240.000,00	0,00	208.000,00	0	208.000,00
2118661	HOSPITAL SAMARITANO	BOM	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717	28	28	0	0	0	0	18	3	0,00	864.000,00	0,00	0,00	0,00
2118661	HOSPITAL SAMARITANO	BOM	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.566			0	0	10	28	0	0					
2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO		3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.566	10	28	0	0	10	28	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00
2796449	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE		3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PT 3.449E PT Nº 373	14	28	0	0	5	28	0	0	432.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA		3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.516	25	28	0	0	0	0	10	4	0,00	480.000,00	440.000,00	0	440.000,00
2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA		3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.021			0	0	0	0	5	5					
2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA		3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.399			0	0	0	0	10	6					
2215586	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES		3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	9	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	403.200,00	0	403.200,00
2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA		3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00	0	448.000,00
2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA		3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	20	28	0	0	0	0	5	10	0,00	240.000,00	576.000,00	0	576.000,00
2764792	CASA CARIDADE DE ITANHANDU	DE DE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2139073	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	192.000,00	288.000,00	0,00	0	0,00
2105780	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	384.000,00	0,00	64.000,00	0	64.000,00
2200902	HOSPITAL SAO JOSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	10	28	0	0	10	28	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00
2709848	HOSPITAL MARGARIDA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	15	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	672.000,00	0	672.000,00
2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.516	10	28	0	0	0	0	5	4	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00
2153882	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769			0	0	0	0	5	10	0,00				
2221756	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PT 3.449, DE 17/12/2020	24	3	0	0	10	28	0	0	0,00	0,00	787.200,00	0,00	787.200,00
2221756	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PT 3.449, DE 17/12/2020	28	25	0	0	0		0	0	0,00	0,00			
2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2120542	LAGOA SANTA HOSPITAL LINDOURO AVELAR	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00	0	448.000,00
2111659	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	240.000,00	0,00	208.000,00	0	208.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2112175	HOSPITAL VAZ MONTEIRO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,0 0	0,00	0,00	0	0,00
2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	17	28	0	0	2	28	0	0	0,00	0,00	672.000,00	0	672.000,00
2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	30	28	0	0	0	0	10	10	0,00	480.00 0,00	176.000,00	0	176.000,00
2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 2.021			0	0	0	0	10	5					
2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576			0	0	10	28	0	0					
2099217	HOSPITAL EVANGELICO DE MANTENA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	5	4	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	32.000,00	0	32.000,00
2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.516	20	28	0	0	0	0	6	4	0,00	288.00 0,00	569.600,00	0	569.600,00
2219638	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	3069	FUNDAÇÃO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	6	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	268.800,00	0	268.800,00
2219646	HOSPITAL DILSON GODINHO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00	0	448.000,00
7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	3069	FUNDAÇÃO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	20	28	0	0	15	28	0	0	0,00	0,00	224.000,00	0	224.000,00
2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	3069	FUNDAÇÃO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	5	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	224.000,00	0	224.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.516	12	28	1	28	0	0	5	4	0,00	240.000,00	310.400,00	-49.600,00	260.800,00
2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	3069	FUNDACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	17	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	761.600,00	0	761.600,00
2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	288.000,00	0,00	160.000,00	0	160.000,00
2163829	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	28	0	0	0	0	10	10	0,00	0,00	288.000,00	0	288.000,00
2206064	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769 E PT Nº 373	20	28	0	0	0	0	10	10	480.000,00	0,00	256.000,00	0	256.000,00
2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	20	28	3	28	0	0	0	0	480.000,00	480.000,00	70.400,00	0	70.400,00
2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	13	24	0	0	4	28	0	0	0,00	0,00	435.200,00	0	435.200,00
2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576	18	4	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00			
2103257	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	7	28	0	0	0	0	0	0	288.000,00	0,00	25.600,00	0	25.600,00
2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	11	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	492.800,00	0	492.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2129469	SANTA CASA DE POCOS CALDAS DE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00	0	448.000,00
2111640	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576 E PT Nº 373	10	28	0	0	5	28	0	0	240.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	14	28	0	0	0	0	0	0	528.000,00	0,00	99.200,00	0	99.200,00
2205971	SANTA CASA E HOSPITAL SAO VICENTE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	5	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	224.000,00	0	224.000,00
2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.516	30	28	0	0	0	0	10	4	0,00	0,00	1.280.000,00	0	1.280.000,00
2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO POMBA RIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	10	26	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	416.000,00	0	416.000,00
2164299	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	12	28	0	0	0	0	0	0	0,00	480,00	57.600,00	0	57.600,00
2208822	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	28	0	0	0	0	6	10	0,00	288,00	64.000,00	0	64.000,00
2796562	HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00	0	448.000,00
2161354	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717 E PT Nº373	20	28	0	0	0	0	10	3	480.000,00	480,00	0,00	0	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 3.576 E PT Nº 373	20	28	0	0	13	28	0	0	336.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2764814	CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.717 E PT Nº373	20	28	0	0	0	0	6	3	672.000,00	0,00	195.200,00	0	195.200,00
2146525	SANTA CASA DE PARAISO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	1	28	0	0	0	0	0,00	0,00	492.800,00	0	492.800,00
2206528	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	5	18	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	144.000,00	0	144.000,00
2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	8	28	0	0	0	0	5	0	384.000,00	0,00	0,00	0	0,00
2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PT 3.449, DE 17/12/2020	10	28	0	0	10	28	0	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00
2208172	HOSPITAL SANTA ROSALIA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	28	0	0	0	0	6	10	0,00	288,00	64.000,00	0	64.000,00
2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.516 E PT Nº 373	10	3	0	0	0	0	10	4	480.000,00	480,00	0,00	0,00	0,00
2760657	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	20	25	0	0	0	0	0	0					
2139200	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 1.769	10	28	0	0	0	0	5	10	0,00	240,00	128.000,00	0	128.000,00
2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	PORTARIA N° 373	20	28	2	28	0	0	0	0	480.000,00	480,00	25.600,00	0	25.600,00
2761041	HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA N° 1.516 E PT N° 373	10	28	0	0	0	0	7	4	144.000,00	336,00	0,00	0	0,00
6856209	HOSPITAL DE DEUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00	0	448.000,00
2099438	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	3069	FUNDACAO PRIVADA	PORTARIA N° 373	10	28	0	0	0	0	0	0	480.000,00	0,00	0,00	0	0,00
													13.968,00	11.952,000,00	21.606.400,00	- 555.200,00	21.051.200,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.446, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário – Prestadores públicos municipais (incluindo hospitais de campanha)

IBGE	MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	PORTARIA	LT ADULTO	DIAS LT AD PLANO	LT PEDIÁTRICO	DIAS LT PED PLANO	PUBLICAÇÕES MS 2020				PUBLICAÇÕES MS 2021		VL A PAGAR
											LT HAB	FEVEREIRO	LEITOS PRORROGADOS	FEV PRORROGAÇÃO COM	PT 373	PT 431	
310670	BETIM	2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL OSVALDO REZENDE FRANCO	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.769	70	28	0	0	0	0	60	10	0,00	480.000,00	480.000,00
310670	BETIM	2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL OSVALDO REZENDE FRANCO	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 2.527			0	0	0	0	40	19	0,00	0,00	0,00
310860	BRASILIA DE MINAS	2119420	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	0107689	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.717	10	28	0	0	0	0	6	3	0,00	288.000,00	131.200,00
311860	CONTAGEM	2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.769	70	28	0	0	0	0	31	10	0,00	1.872.000,00	768.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311940	CORONEL FABRICIANO	7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 3.576	20	28	0	0	10	28	0	0	0,00	0,00	448.000,00
312230	DIVINOPOLIS	0109703	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DIVINOPOLIS	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	25	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	1.120.000,00
312770	GOVERNADOR VALADARES	2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 1.769	30	28	0	0	0	0	30	10	0,00	1.440.000,00	0,00
312980	IBIRITE	6892256	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	20	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	896.000,00
313130	IPATINGA	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 2.286	20	28	0	0	0	0	3	23	0,00	144.000,00	0,00
313130	IPATINGA	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 2.399			0	0	0	0	10	6	0,00	480.000,00	0,00
313130	IPATINGA	2193310	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 3.576			0	0	7	28	0	0	0,00	0,00	0,00
313170	ITABIRA	2218690	FSEX O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	16	28	0	0	0	0	0	0	0,00	288.000,00	428.800,00
313510	JANAUBA	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	1279	FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL	PORTARIA Nº 2.021	5	28	0	0	0	0	5	5	0,00	0,00	184.000,00
313520	JANUARIA	2204622	HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00
313630	JOAO PINHEIRO	2101777	HOSPITAL MUNICIPAL	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			ANTONIO CARNEIRO VALADARES															
313670	JUIZ DE FORA	2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 373	10	28	0	0	0	0	0	0	0	96.000,00	0,00	352.000,00
313670	JUIZ DE FORA	2218798	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIV FEDERAL DE JUIZ DE FORA	1104	AUTARQUIA FEDERAL	PORTARIA Nº 1.516 E PT Nº 373	13	28	0	0	0	0	8	4	240.000,00	384.000,00	0,00	
314310	MONTE CARMELO	9847227	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 3.576	10	24	0	0	6	28	0	0	0,00	0,00	243.200,00	
314310	MONTE CARMELO	9847227	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	1244	MUNICIPIO	PORTARIA Nº 3.576	20	4	0	0	0		0	0	0,00	0,00	0,00	
314430	NANUQUE	2211262	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00	
314700	PARACATU	2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	5	3	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	304.000,00	
314700	PARACATU	2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	7	25	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	
314800	PATOS DE MINAS	9650105	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PATOS DE MINAS	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	9	18	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	579.200,00	
314800	PATOS DE MINAS	9650105	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PATOS DE MINAS	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	20	10	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315700	SALINAS	2204649	HOSPITAL MUNICIPAL OSWALDO PREDILIANO SANTANA	DR	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00
316210	SAO GOTARDO	2100681	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO		1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00
316720	SETE LAGOAS	0272957	HOSPITAL CAMPANHA DE COVID 19		1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	5	10	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	368.000,00
316720	SETE LAGOAS	0272957	HOSPITAL CAMPANHA DE COVID 19		1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	10	18	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
316720	SETE LAGOAS	2109867	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO		1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	35	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	1.568.000,00
316870	TIMOTEO	0229385	UTI HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19		1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00
317010	UBERABA	9141839	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR		1244	MUNICIPIO	PORTARIA N° 373	40	28	0	0	0	0	0	0	1.200.000,00	0,00	592.000,00
317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL CLINICAS UBERLANDIA	DE DE	1104	AUTARQUIA FEDERAL	PORTARIA N° 1.769	8	10	0	0	0	0	8	10	0,00	384.000,00	0,00
317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL CLINICAS UBERLANDIA	DE DE	1104	AUTARQUIA FEDERAL	SEM PORTARIA VIGENTE	10	8	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00
317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL CLINICAS UBERLANDIA	DE DE	1104	AUTARQUIA FEDERAL	SEM PORTARIA VIGENTE	13	10	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317020	UBERLANDIA	2151855	HOSPITAL CATARINA HMMDOLC	SANTA ANEXO	1244	MUNICIPIO	PORTARIA N° 1.385 E PT N° 373	48	18	0	0	0	0	20	14	960.000,00	960.000,00	0,00
317020	UBERLANDIA	2151855	HOSPITAL CATARINA HMMDOLC	SANTA ANEXO	1244	MUNICIPIO	PT 3.449E PT N° 373	72	10	0	0	8	28	0	0	0,00	0,00	0,00
317070	VARGINHA	0103993	HOSPITAL CAMPANHA MUNICIPIO VARGINHA HCMUV	DE DO DE	1244	MUNICIPIO	SEM PORTARIA VIGENTE	8	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	358.400,00
																2.496.000,00	6.720.000,00	12.404.800,00



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.446, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Valores do Incentivo Financeiro definido por Beneficiário – beneficiários mantidos por órgãos estaduais

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURIDICA	PORTARIA	LT ADULTO	DIAS LT AD PLANO	LT PEDIÁTRICO	DIAS LT PED PLANO	PUBLICAÇÕES MS 2020				PUBLICAÇÕES MS 2021		VL A PAGAR
											LT HAB	FEVEREIRO	LEITOS PRORROGADOS	FEV COM PRORROGAÇÃO	PT 373	PT 431	
310620	BELO HORIZONTE	0027022	HOSPITAL KUBITSCHKE JULIA	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	SEM PORTARIA VIGENTE	29	28	0	0	0	0	0	0,00	1.392.000,00	0,00	
310620	BELO HORIZONTE	2181770	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTARIA Nº 792	20	28	0	0	0	0	20	8	0,00	960.000,00	0,00
313670	JUIZ DE FORA	2111624	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTARIA GM/MS Nº 3.445	11	28	0	0	11	28	0	0	0,00	0,00	0,00
314330	MONTES CLAROS	2219654	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	1112	AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	PORTARIA Nº 1.516	20	28	0	0	0	0	6	4	0,00	288.000,00	569.600,00
314800	PATOS DE MINAS	2726726	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	1147	FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	SEM PORTARIA VIGENTE	10	28	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	448.000,00
															0,00	2.640.000,00	1.017.600,00



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.446, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Indicador de Monitoramento

1- Indicador: Percentual de utilização do Sistema SUSfácilMG para regulação das internações Hospitalares de U/E, relacionadas aos atendimentos da COVID-19

1.1. DESCRIÇÃO: Realizar o registro das internações hospitalares no Sistema SUSfácilMG.

1.2. MÉTODO DE CÁLCULO: Nº de internações reguladas no SUSfácilMG, originárias das regiões definidas nos Planos de Contingência Macrorregionais/Número de internações totais registradas no SUSfácilMG*100.

1.3. DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR:

Internações reguladas no SUSfácilMG: internações solicitadas pelo beneficiário no SUSfácilMG que tenham sido reguladas pelas Centrais de Regulação Macrorregionais e autorizadas para internação no próprio estabelecimento.

1.4. FONTE: Relatório solicitações de internações e transferências inter-hospitalares por instituição do SUSfácilMG

1.5. UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

1.6. POLARIDADE: Maior, melhor

1.7. META QUANTITATIVA: 95% das internações reguladas pelo SUSfácilMG, conforme os Planos de Contingência Macrorregionais.

1.8. NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 1

1.9. PERIODICIDADE (MESES): 12

1.10. DATA INICIAL: A partir da assinatura do instrumento de repasse.